



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO NR. 14/78

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando a Resolução nº 10.440 de 20 de junho de 1978, em seu art. 17 item I, combinado com a Lei nº 4.737, de 15 de junho de 1.965 - Código Eleitoral-, art. 133, I, red. do art. 17 da Lei nº 6.055;

Considerando a escassez de servidores na Justiça Eleitoral nesta circunscrição e a elevada demanda do serviço nesta época pre-eleitoral;

Considerando o alto custo de papel que importa na confecção de relação de eleitores por seção, num total aproximado de 15.300, neste Estado;

Considerando a escassez de máquina de datilografia e datilografos para atender especificamente este serviço, eis que, os disponíveis neste período, estão acumulados de serviço;

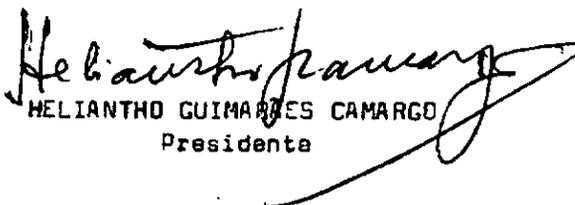
Considerando, não haver prejuízo a falta das mencionadas relações, para o recebimento do voto pelas mesas receptoras, sendo a mesma suprida, pela coleção de Folhas Individuais de Votação correspondente às seções.

RESOLVE

I - Dispensar a confecção de relação de eleitores por seção, nesta circunscrição eleitoral;

II- Submeter de conformidade com a legislação eleitoral vigente, a presente decisão à elevada aprovação do Colendo Tribunal Superior Eleitoral.

Curitiba, 12 de setembro de 1.978

  
HELIANTHO GUIMARÃES CAMARGO  
Presidente

Op 2.263  
14/9/78  
TSE



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PARANÁ

fls. 2

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

*Edmar B. da Rocha*  
EDMAR CORDEIRO MACHADO

*Napoleão Naval Alves de Oliveira*  
NAPOLEÃO NAVAL ALVES DE OLIVEIRA

*Caspar Luiz Lacerda Pinto*  
CASPAR LUIZ LACERDA PINTO

*Heraldo Vidal Correia*  
HERALDO VIDAL CORREIA

*Jose Pires Braga*  
JOSE PIRES BRAGA

*Fernando Andrade de Oliveira*  
FERNANDO ANDRADE DE OLIVEIRA  
Procurador Regional Eleitoral

**Senhor Diretor Geral:**

- I - De fls. 2 a representação nº 195/78 de 12 de Pluente, a fim de adquirir rolos de papel higiênico;**
- II - O Sr. Diretor da Subsecretaria de Material e Finanças informa à fls. 3, haver disponibilidade financeira e orço o custo em B 4.800,00 ( quatro mil e oitocentos cruzeiros);**
- III - Diante do custo acima, nada impede sua aquisição de pronto.**

**À consideração superior**

**Sól. LUIZ CARLOS COSTA DA SILVA  
PRESIDENTE**

**Sól. VICTOR M. DE SÁ BARRETO  
MEMBRO**

**CARLOS FRANCISCO SOLHEID  
MEMBRO**